

MENSAGEM Nº 22/2023

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

URGENTE

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a regularização, a abertura de crédito adicional no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, emenda 23/2022, a proposição da Lei 56/2022.

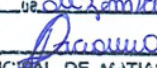
Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO
MENDES
LOPES:977060196
91

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:977060196
Data: 2023.11.30 16:00:37 -01'00'

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

— Recebemos —
MATIAS BARBOSA, 01 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 48, DE ____ DE _____ DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.883,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e tres reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE INVESTIMENTO

2.08.02.10.301.0016.1.0029-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENCAO BASICA

Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	16.883,00
Total da Unidade 08	----- R\$	16.883,00
Total da Instituição 02	----- R\$	16.883,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	16.883,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO

2.08.01.10.302.0013.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA

Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	16.883,00
Total da Unidade 08	----- R\$	16.883,00
Total da Instituição 02	----- R\$	16.883,00
Total Geral Anulado	----- R\$	16.883,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de _____

de 2023

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 977.060.196-91



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

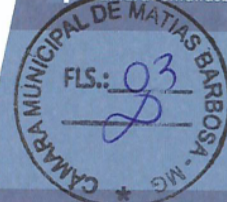
Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislavomatiense

f /camadematiasbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.48/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa decretou:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.883,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e três reais) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE INVESTIMENTO

2.08.02.10.301.0016.1.0029-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENCAO BASICA	----- R\$	16.883,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	16.883,00
Total da Unidade 08	----- R\$	16.883,00
Total da Instituição 02	----- R\$	16.883,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	16.883,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43

Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO

2.08.01.10.302.0013.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	----- R\$	16.883,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	16.883,00
Total da Unidade 08	----- R\$	16.883,00
Total da Instituição 02	----- R\$	16.883,00
Total Geral Anulado	----- R\$	16.883,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2023

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal